



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2021  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**“CRIA ELEMENTO DE DESPESA E  
AUTORIZA REMANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

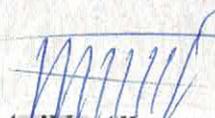
**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal de 2021 um Elemento de Despesa 3.3.90.30 Dentro do Programa 02.005.10.301.0012. 2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS.**

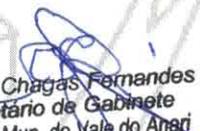
**Art. 2º** - Autoriza o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 85.887,02 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais com dois centavos), a ser reduzido do Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil, do Programa 02.005.10.301.0012. 2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS**, e suplementado no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Dentro do Programa 02.005.10.301.0012. 2.137 - **PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) – SAPS**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
Anildo Alberton  
Prefeito

Recebido em: 23/12/21
Às 22 h 00 Min
Visto

  
Genival Chagas Fernandes  
Secretário de Gabinete  
Câmara Mun. do Vale do Anari

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001